



Poder Judiciário do Estado da Bahia

Coordenação dos Juizados Especiais

5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Sala 301/302, 3º Pavimento, Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia
Telefone: (71) 3483-3658 - e-mail: juizadosespeciais@tjba.jus.br - Website: www.tjba.jus.br/juizadosespeciais

ENUNCIADOS DAS TURMAS RECURSAIS REUNIDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

(Renumerados conforme ata publicada no DJE em 25.03.2026)

ENUNCIADO Nº 01

Compete à própria Turma Recursal julgar decisão monocrática dos seus integrantes, a requerimento do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias. Se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto.

ENUNCIADO Nº 02

Cabe ao recorrente provar, no ato de interposição do recurso inominado, o fato que interrompe ou suspende o decurso de prazo, sob pena de preclusão.

ENUNCIADO Nº 03

Não é compatível com o sistema recursal dos Juizados Especiais a complementação do preparo, no que se inclui o recolhimento prévio da GR (Guia de Recolhimento) e demais despesas processuais.

ENUNCIADO Nº 04

A multa diária (astreintes) fixada pelo magistrado não se encontra sob os efeitos da imutabilidade da coisa julgada.

ENUNCIADO Nº 05

A ausência de contra-razões não impede a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais, desde que a parte recorrida tenha constituído advogado desde o 1º grau.

ENUNCIADO Nº 06

A distribuição do recurso inominado será por dependência para o relator que examinou sua admissibilidade em sede de mandado de segurança.

ENUNCIADO Nº 07

Nos termos do Enunciado nº 63 do FONAJE, não cabe mandado de segurança contra acórdão de Turma Recursal.

ENUNCIADO Nº 08

(Cancelado na reunião dos juízes realizada em 23 de março de 2010).



Poder Judiciário do Estado da Bahia Coordenação dos Juizados Especiais

5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Sala 301/302, 3º Pavimento, Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia
Telefone: (71) 3483-3658 - e-mail: juizadosespeciais@tjba.jus.br - Website: www.tjba.jus.br/juizadosespeciais

ENUNCIADO Nº 09

Na hipótese de pagamento administrativo parcial do seguro DPVAT, a complementação deverá ser apurada com base no salário mínimo vigente na data da sentença que a ordena.

ENUNCIADO Nº 10

Na devolução das parcelas do contrato de consórcio, é legal a dedução do valor do contrato de seguro, desde que contratado.

ENUNCIADO Nº 11

O provimento parcial do recurso, mesmo que em sua parte mínima, afasta os efeitos da sucumbência.

ENUNCIADO Nº 12 (SÚMULA Nº 01/2016)

São complexas as ações em que se discute revisão de juros remuneratórios e moratórios nos contratos de cartão de crédito e cheque especial, em face da necessidade de cálculos específicos.

ENUNCIADO Nº 13 (SÚMULA Nº 02/2016)

É devida a cobertura pelos planos de saúde do procedimento de fertilização in vitro, limitada a 02 (duas) tentativas, em face da configuração da infertilidade como patologia pela OMS.

ENUNCIADO Nº 14 (SÚMULA Nº 03/2016)

A excessiva e comprovada espera por atendimento em fila de banco, em manifesto abuso de direito, causadora de dano material ou moral, poderá ensejar a responsabilidade civil do estabelecimento bancário, sem prejuízo da eventual imposição da sanção administrativa correspondente.

ENUNCIADO Nº 15

A prova da inscrição em cadastros de inadimplentes, para fins de instrução processual, reclama a apresentação de certidão oficial expedida pela entidade mantenedora ou documento dotado de fé pública, contendo a cronologia do débito e da inclusão. Prints de tela, consultas de aplicativos de monitoramento ou reproduções unilaterais sem autenticação eletrônica, e sem a indicação precisa do informante, não gozam de presunção de veracidade e integridade, sendo, por si só, insuficientes para a comprovação do dano ou do ato ilícito.